



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 074/2015
DISPENSA Nº 027/2015
PROCESSO Nº 153/2015

Contratação para prestação de serviço de arbitragem para a realização dos Campeonatos Municipal de Futebol de Campo Amador e de Futsal de Guaraniésia, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa **ASSOCIAÇÃO MUZAMBINHO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2019, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, através do Departamento de Esporte e Lazer, neste ato representado por seu diretor. Sr. Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG-13.657.384 (SSPMG) e, do outro lado, a **empresa ASSOCIAÇÃO MUZAMBINHO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Cap. Lamarca, nº 100 – Anexo 1, Vila Socialista, Muzambinho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.526/0001-80, representada pelo Senhor Orielson Djalma da Paixão, portador do RG n.º M-7.872.921 SSP/MG e do CPF n.º 004.073.596-64, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de arbitragem para a realização dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo Amador e Futsal de Guaraniésia.

2. DO SERVIÇO. A contratada se compromete disponibilizar para o Município 01 (uma) equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares, para arbitragem 38 (trinta e oito) partidas, sendo, 19 (dezenove) partidas do Campeonato Municipal de Futsal que terá início no dia 04 de novembro de 2015 e encerramento no dia 02 de dezembro de 2015, e 19 (dezenove) partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de Guaraniésia, que terá início no dia 07 de novembro de 2015 e encerramento no dia 12 de dezembro de 2015.

2.1. As partidas do campeonato de Futsal serão realizadas no Ginásio Poliesportivo Berto Antônio Lauria, nas datas descritas a seguir:

- Novembro: dias 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27;
- Dezembro: dias 02 e 04.

2.2. As partidas do campeonato de Futebol de Campo Amador serão realizadas nos estádio Mário Ribeiro Lima e da Associação Esportiva Beira Rio, nas datas descritas a seguir:



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

- Novembro: dias 07, 14, 21 e 28;
- Dezembro: dia 05 e 12.

2.3. As partidas de futsal terão início às 19 horas e as do futebol de campo às 14h45min

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

3.1 O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais) e a segunda no valor de R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais), a serem pagas, respectivamente, nas datas de 25 de novembro de 2015 e 22 de dezembro de 2015, desde que emitidas as relativas Notas de Prestação de Serviços e que sejam processadas as concernentes Notas de Empenho, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer proceder à liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- Manutenção Ativ. Desporto e Lazer – Outros Serviços Pessoa Jurídica: 0270.0127.813.0720.2060.3390.3999-334.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DO MUNICÍPIO.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta.

6.1.2. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Disponibilizar a equipe de arbitragem com no mínimo de 30 minutos de antecedência do início das partidas.

6.2.2. Conduzir as partidas dentro nas normas estabelecidas pelos regulamentos e tabelas dos campeonatos, elaborados pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

6.2.3. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se devidamente uniformizada.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

6.2.4. Deverá ocorrer rodízio constante das equipes de arbitragem.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e demais custos da equipe sem nenhum custo adicional.

6.2.6. Executar com o devido zelo e responsabilidade os serviços nos dias e horários estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

7. DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos (art. 57 inciso II da Lei 8.666/93).

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

10. DAS PENALIDADES. Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá aplicar à contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente do prazo estabelecido.

10.3. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Da aplicação das sanções



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia, 04 de novembro de 2015

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Wagner Luis dos Santos
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

Orielton Djalma da Paixão
Associação Muzambinho de Arbitragem Esportiva Ltda - ME
Contratada